



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo:**

nº 767/2021

**Despacho:**

Concordo.  
Notifique-se em conformidade.  
14.12.21  
A. J. J.

**1. Entidade averiguada:**

Identificação:  Informação protegida

Designação comercial:

Sede/Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:

Endereço eletrónico:  Informação protegida

Plataforma(s) online: AIRBNB

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, foi realizada uma ação de deteção, relativa a alojamento não licenciado/registado, na(s) plataforma(s) online identificada(s) no ponto 1. do presente relatório, pelo inspetor signatário.

**3. Descrição:**

Foi a entidade, identificada em 1, notificada (SAI-IRT/2021/684) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se e ou/ fazer prova documental perante esta Inspeção, do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no(s) site(s) referido(s). A entidade identificada em 1., apresentou diversas respostas, tendo em conta a obtenção de informações, entre outros assuntos, inerentes ao licenciamento do alojamento (documentação que consta do processo inspetivo). Foram também remetidos diversos *emails*, no âmbito do referido no parágrafo anterior. Posteriormente, o inspetor signatário, consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se constatado da cessação da(s) situação(ões) detetada(s), pelo encerramento/extinção da publicidade, anexando-se documento(s) comprovativo(s) - (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 08 de janeiro – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s), e remetido(s), na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra, conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo. Propõe-se ainda que a entidade fique referenciada em futuras ações de deteção.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Angra do Heroísmo, 17 de novembro de 2021  
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por: **Ulisses Fernando Linhares Rosa**

Num. de Identificação: 10765210

Data: 2021.11.17 10:36:55-01'00'